# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2
***Outros Atos*** ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pontal**
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

**Câmara Municipal de Pontal**
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal/SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **49.476.640 AUREO CESAR PEREIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.476.640/0001-61, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, com sede à Rua/Av. Macir Ramazini, n°70, no bairro Vila São Pedro, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **AUREO CESAR PEREIRA,** portador do RG 24.529.707-8 e do CPF 098.894.328-03, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 de fevereiro do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 10,92 (DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) a hora trabalhada pelos Serviços Gerais.** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 121/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 22 de março de 2.026 a 21 de março de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 260/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de março de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

Contratado

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

1ª Testemunha:
CPF:

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2ª Testemunha:
CPF:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **49.825.270 GABRIEL ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.825.270/0001-20, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **ENCANADOR** com sede à Rua Antonio Paschoal, 100, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **GABRIEL ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG 59.647.528-7 e do CPF 494.723.358-37, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 de fevereiro do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 12,03 (doze mil e três centavos) a hora trabalhada pelos ENCANADORES** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 133/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 31 de março de 2.026 a 30 de março de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 30 de março de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

Gabriel Alexandre Alves de Oliveira
Contratado

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

1ª Testemunha:
CPF:

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2ª Testemunha:
CPF:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **49.540.873 DEUSDETE AFONSO VIEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.540.873/0001-86, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **ENCANADOR** com sede à Rua José Mari, 210, Novo Horizonte, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **DEUSDETE AFONSO VIEIRA,** portador do RG 45.780.519-5 e do CPF 302.790.358-61, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 de fevereiro do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 12,03 (doze reais e três centavos) a hora trabalhada pelos ENCANADORES** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 134/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 31 de março de 2.026 a 30 de março de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 134/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 30 de março de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

x Deusdete Afonso Vieira
Contratado

1ª Testemunha:
CPF:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2ª Testemunha:
CPF:

Lívia Maria Maciel e M...
OAB-SP: 177.439

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **49.885.926 MARLAN CESAR PEREIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.885.926/0001-58, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **PEDREIRO** com sede à Rua Expedicionário Osvaldo Lelis, 132, Jardim Princesa, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **MARLAN CESAR PEREIRA,** portador do RG 48.247.846-9 e do CPF 426.779.928-84, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 de fevereiro do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 12,03 (doze mil e três centavos) a hora trabalhada pelos pedreiros,** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 136/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 31 de março de 2.026 a 30 de março de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 136/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 30 de março de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

x Marlan Cesar Pereira
Contratado

1ª Testemunha:
CPF:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2ª Testemunha:
CPF:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **49.857.589 FELIPE DAVID DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.857.589/0001-38, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **SERVIÇOS GERAIS** com sede Rua Alfredo Tomazini, 494, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **FELIPE DAVID DA SILVA,** portador do RG 22.104.608-2 e do CPF 119.065.878-09, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 de fevereiro do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 10,46 (dez reais e noventa e dois centavos) a hora trabalhada pelos SERVIÇOS GERAIS** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 137/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 31 de março de 2.026 a 30 de março de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 137/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 30 de março de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

Contratado

Allan Eduardo Moreira
1ª Testemunha: OAB - SP: 527.035
CPF: Assessor Especial de Gabinete

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2ª Testemunha:
CPF:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **50.058.853 CELESTINO OLIVEIRA SANTOS** , inscrito no CPF/CNPJ sob nº 50.058.853/0001-52, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **SUPERVISOR DE BOMBAS** com sede à Rua Eugenio Pachoal, 360, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **CELESTINO OLIVEIRA SANTOS,** portador do RG 12848061 e do CPF 979.809.438-72, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 de fevereiro do corrente ano foi expedido oficio, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) a hora trabalhada pelo Supervisor de Bomba.** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 260/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 31 de maio de 2.026 a 30 de maio de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 260/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de abril de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

Celestino Oliveira Santos
Contratado

1ª Testemunha:
CPF:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2ª Testemunha:
CPF:

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 556/2023**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **51.887.235 ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 51.887.235/0001-88, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **ENCANADOR** com sede à Rua Benedito Pedro de Oliveira, n°200, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA,** portador do RG 27.417.812-6 e do CPF 066.588.888-09, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 19 DE FEVEREIRO do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 12,03 (doze reais e três centavos) a hora trabalhada pelos Encanadores.** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 556/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 04 de outubro de 2.026 a 03 de outubro de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 556/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 01 de outubro de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

Antonio Valdevino de Souza
Contratado

Allan Eduardo Moreira
OAB/SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

1ª Testemunha:
CPF:

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2ª Testemunha:
CPF:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO


Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-3589


**TERCEIRO ADITAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024**
**CREDENCIAMENTO N°001/2023**
**PROCESSO N° 020/2.023**

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representata pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A): **Natalia Maria Mendes**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **53.356.070/0001-43**, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **SUPERVISOR DE BOMBAS** com sede à Rua Hilario Andrucioli, n°457, Residencial Francisco de Paula, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. **NATALIA MARIA MENDES,** portador do RG 40.339.646-3 e do CPF 372.577.878-75, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª)** Credenciamento De Para Contratação De Microempreendedor Individual – Mei, Para A Prestação De Serviços De Serviços Gerais, Encanador, Pedreiro E Supervisor De Bomba Destinados Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente De Pontal.

***CLÁUSULA 2ª)*** Em 06 de fevereiro do corrente ano foi expedido ofício, através do Sr. Lucas Ravagnani Mari, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, requerendo a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

***CLÁUSULA 3ª)*** Considerando que o Edital prevê o reajuste em conformidade com a tabela IPCA-IBGE, fica reajustado para **R$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) a hora trabalhada pelos Encanadores,** Tal pleito recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal. Portanto, fica o contrato n°. 132/2.023 aditado, com a prorrogação de sua vigência entre as datas de 01 de março de 2.026 de 2.025 a 28 de fevereiro de 2.027, conforme tabela abaixo.

***CLÁUSULA 4ª)*** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 92/2.024, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.026.

Município de Pontal
Contratante

Natalia Maria Mendes
Contratado

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

1ª Testemunha:
CPF:

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2ª Testemunha:
CPF:

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP


**RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – COMDCAP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP – COMDCAP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL/SP – COMDCAP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.632. de 08 de novembro de 1991, em reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Processo Administrativo para condução e acompanhamento dos procedimentos administrativos no âmbito deste Conselho;

**CONSIDERANDO** as deliberações aprovadas em plenária pelos conselheiros presentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Processo Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP – COMDCAP, composta pelos seguintes membros:

I – **Beatriz Sarne Jordão**;
II – **Vitória Sarne Jordão**;
III – **Maysa Kelly Carvalho**;
IV – **Allan Eduardo Moreira**, na condição de Presidente da Comissão;
V – **Lavínia Pereira S. Nascimento**;
VI – **Nayanne Alves de Souza**;
VII – **Marilia Camilo de Oliveira Souza**.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Processo Administrativo proceder à análise, instrução, acompanhamento e emissão de pareceres e relatórios relativos aos procedimentos administrativos instaurados no âmbito do COMDCAP, observando os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, moralidade e interesse público.

**Art. 3º** A Comissão poderá solicitar documentos, realizar oitivas, emitir notificações e adotar demais providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos, respeitada a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 28 de abril de 2026.

**Danilo Augusto dos Santos**
**Presidente COMDCAP**